

## ORIENTAÇÃO PARA DEFESA E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

### Procedimentos adotados pela secretaria do PPGAES

⇒ Segundo a Resolução CONSEPE 14/2021, que rege o curso de mestrado do PPGAES, a atividade de defesa **é obrigatória** e constitui requisito essencial para finalização do curso e obtenção do título de mestre.

⇒ A atividade de defesa precisa ocorrer no prazo de **até 24 meses** após o início do curso. E preencher os requisitos do Art.52 da CONSEPE 14/2021, a saber:

#### **Art.52...**

a) ter recomendação formal do(a) orientador(a), para a defesa do trabalho final;

b) ter cumprido o número mínimo de créditos

c) ter sido aprovado no exame de pré-banca;

d) ter um artigo oriundo do trabalho final publicado, aceito ou submetido em periódicos com Qualis ou um capítulo de livro com conselho editorial;

e) ter apresentado declaração na qual afirme ter observado, para elaboração do trabalho final, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011. (**Declaração de Inexistência de Plágio**)

⇒ A prática adotada pela coordenação do programa no que trata da declaração de inexistência de plágio referida na *alínea “e”* do Art.52, anterior, deve ser encaminhada junto com a documentação para a solicitação da expedição do diploma, após a conclusão do procedimento de depósito da dissertação no SIGAA.

⇒ O discente tem o direito de solicitar a prorrogação dos 24 meses por mais 6 meses de acréscimo, totalizando até 30 meses para finalização do curso de mestrado.

⇒ O pedido de prorrogação só é legítimo no último mês que antecede a expiração dos 24 meses regulares para o término do curso de mestrado.

⇒ Para solicitar prorrogação de prazo por até 6 meses, o discente precisa preencha os requisitos estabelecido no Art. 39, §1º da Resolução CONSEPE 14/2021, a saber:

### **Art.39 ....**

§1º. para concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do Programa, antes do término do prazo regular estabelecido no respectivo regulamento;
- b) justificativa da solicitação;
- c) parecer circunstanciado do(a) orientador(a);
- d) versão preliminar da dissertação, trabalho equivalente; cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

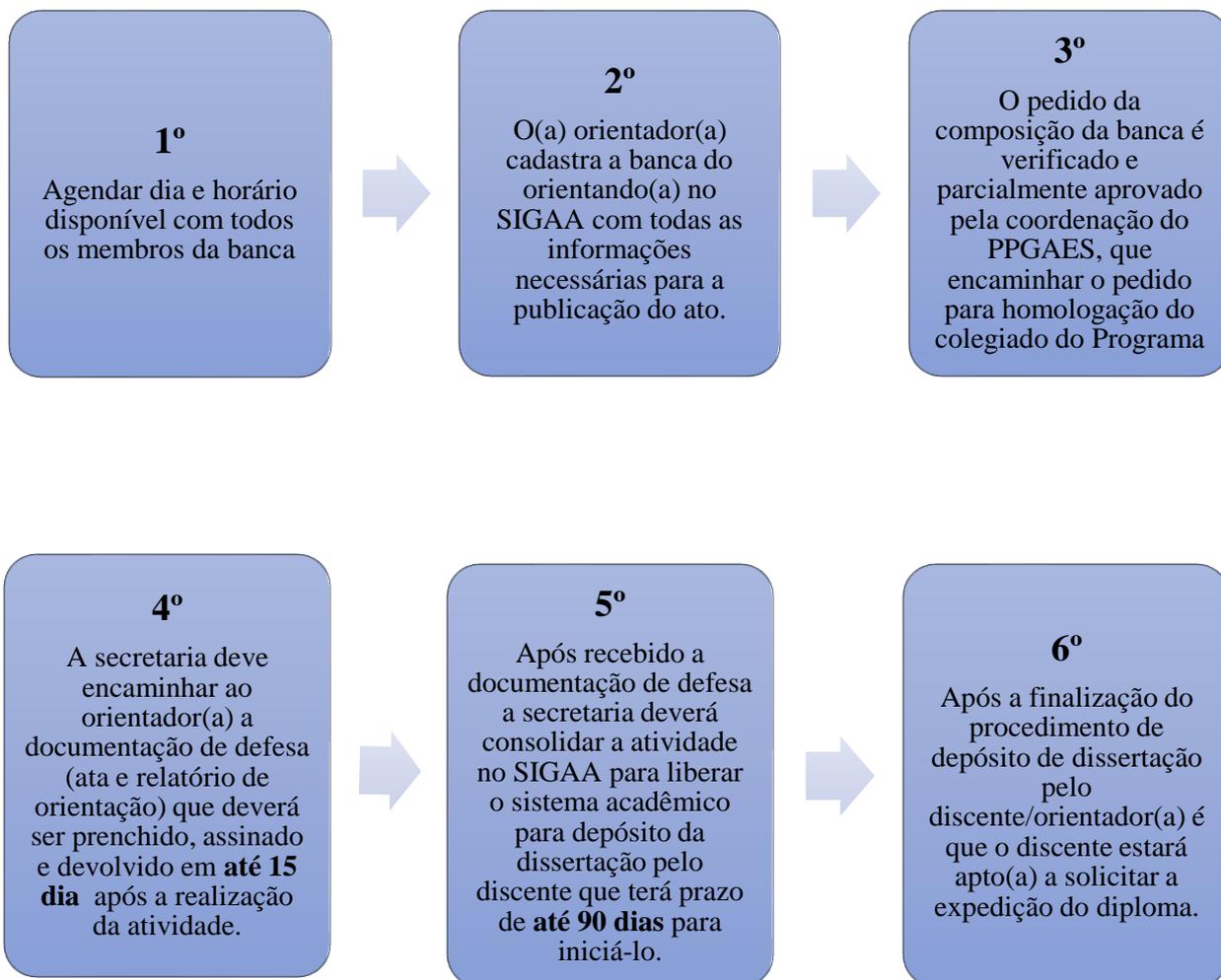
- ⇒ Após o período de férias coletiva (docentes/TAE) que ocorrerá durante todo o mês de janeiro de 2023 e retomada as atividades acadêmicas e administrativas da coordenação do PPGAES, os pedidos de prorrogação deverão ser realizados até o dia **10 do mês de fevereiro de 2023**, mediante processo eletrônico endereçado, via SIPAC, ao PPGAES com toda a documentação instrutória para análise do pedido.
- ⇒ Os pedidos de prorrogação de prazo serão apreciados conjuntamente e aprovados/rejeitados pelo colegiado do PPGAES na primeira reunião ordinária do programa em 2023 que deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro do corrente ano.
- ⇒ Somente após aprovação do pedido pelo colegiado do PPGAES será realizado o registro da prorrogação no sistema acadêmico.

Em caso de dúvidas, consulte a resolução do programa.  
Estaremos à disposição.

Raquel Lima  
TAE/PPGAES

## PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E APROVAÇÃO DA BANCA DE DEFESA/ DEPÓSITO DE DISSERTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE DIPLOMA

Para os alunos que realizarão a atividade de defesa dentro do prazo regulamentar de 24 meses deverão, juntamente com seu orientador(a), proceder com o seguinte fluxo de trabalho:



Em caso de dúvidas, estaremos à disposição.

Raquel Lima  
TAE/PPGAES